



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

PORTARIA PRESI 43/2023

Institui Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da Justiça Federal da 6ª Região

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0001367-09.2023.4.06.8000,

CONSIDERANDO:

- a) a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e normativos correlatos;
- b) a Resolução CNJ nº 401/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- c) a estratégia nacional do Poder Judiciário 2021-2026, que estabeleceu como macrodesafio para o Poder Judiciário a garantia dos direitos fundamentais;
- d) a necessidade da implementação de medidas que assegurem a ampla e irrestrita acessibilidade física, arquitetônica, comunicacional, tecnológica e atitudinal às pessoas com deficiência, nas dependências da Justiça Federal da 6ª Região;
- e) o interesse da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região, a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, que será presidida por magistrado(a), indicado pela Presidência do Tribunal, e composta pelos titulares e/ou representantes das seguintes áreas:

- a) Acessibilidade e inclusão;
- b) Sustentabilidade;
- c) Gestão estratégica;
- d) Engenharia ou Arquitetura;
- e) Gestão de Pessoas e
- f) Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. A comissão prevista no caput deste artigo deverá ser composta por integrantes com e sem deficiência, garantindo, tanto quanto possível, a representação das múltiplas formas de deficiências existentes, podendo, a critério da Presidência, haver indicação de outros membros para compor a Comissão.

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão:

I - propor, orientar e acompanhar em nível estratégico as ações de acessibilidade e inclusão voltadas à eliminação de quaisquer formas de discriminação e à remoção de barreiras de qualquer natureza que dificultem o acesso autônomo e seguro às instalações e aos serviços do órgão por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

II – propor à Presidência do órgão a edição ou alteração de normas e orientações que disponham, parcial ou integralmente, sobre matéria da área de atuação da Comissão; e

III – aprovar relatório anual de atuação da Comissão, acerca da promoção da acessibilidade e inclusão no órgão.

Art. 3º A Comissão se reunirá periodicamente mediante convocação do seu presidente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Desembargadora Federal **MÔNICA SIFUENTES**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Sifuentes, Presidente do TRF - 6ª Região**, em 17/03/2023, às 16:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0243206** e o código CRC **7C9BCD66**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0001367-09.2023.4.06.8000

0243206v3